



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão responsável: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

**Solicitação de Compras nº 1262/2024**

### 1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada por meio de dispensa para realização de serviço de molas em caminhão VW 24280 de placa RUJ6H55 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 12.464/2022.

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual tendo em vista que o mesmo não foi elaborado para o ano corrente, no entanto, está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

### 2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública realizou no ano de 2023 um Processo Licitatório para contratação de empresa para Prestação de serviços de Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, firmando a Ata de Registro de Preços 077/2023 entre a Administração e a empresa Nilton Martins Ferreira, Processo 646/2022, Pregão 009/2023.

Desde então, a Administração vem sofrendo com as falhas na prestação dos serviços, o que ensejou em várias notificações e por fim a abertura do Processo Administrativo de nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais**  
**CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763**

002/2024, visando a apuração de responsabilidade por parte da empresa e a paralisação imediata dos serviços.

A paralisação da frota veicular na Administração Pública pode ter consequências severas em diversos aspectos, afetando diretamente a qualidade de vida da população, a eficiência operacional da administração, e a estabilidade econômica e social da região. Portanto, é crucial para a Administração Pública garantir a manutenção e operação contínua de sua frota veicular para evitar impactos negativos.

Os impactos seriam significativos e multifacetados, conforme segue:

1. Serviços relacionados a retirada de entulhos oriundos da limpeza urbana.
2. Transporte de materiais na pavimentação de estradas ruais.
3. Paralisação dos serviços relacionados a lavagem de praças e parques.
4. A paralisação pode gerar custos adicionais com manutenção corretiva, aluguel de veículos substitutos, conforme o caso;
5. A paralisação pode dificultar a coordenação de operações logísticas e de planejamento, gerando desorganização e ineficiências.

Um novo procedimento para a contratação de serviços de gerenciamento de frotas, encontra-se na fase preparatória e ainda não foi concluído diante de sua complexidade e acerto das falhas visualizadas na contratação anterior, por esse motivo, a Administração deverá se utilizar do artigo **75, I, da Lei 14.133/2021**, dado o baixo valor econômico do objeto e por se tratar de entrega única e imediata, para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do veículo, pertencente a frota municipal.

A manutenção do caminhão se faz necessária para que o mesmo se encontre em perfeitas condições de uso, a fim de garantir com segurança o pleno funcionamento do veículo, deixando-o apto para o atendimento as altas demandas relacionadas a este município.

O veículo é essencial para darmos continuidade as demandas relacionadas ao setor de limpeza urbana do Município, além de manutenção em estradas ruais pertencentes ao Município.



**Importante ressaltar que o quantitativo a ser adquirido nesta contratação, foi verificado por servidores da Secretaria de Obras, sendo demanda urgente pela respectiva secretaria. O novo processo licitatório para suprir as futuras demandas já encontra-se em andamento, no entanto, conforme demonstrado, a paralisação dos veículos e máquinas até a conclusão do novo processo acarretaria em prejuízos incalculáveis para a Administração e consequentemente para o interesse público.**

### **3 – JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DO ETP E MAPA DE RISCOS**

Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, considerando ainda o Decreto Municipal 13.388/2024, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar.

A elaboração de um mapa de riscos exige tempo, esforço e recursos financeiros. Em ambientes onde os recursos são escassos ou onde há outras prioridades mais urgentes, torna-se impraticável ou pouco eficiente dedicar recursos à elaboração de um mapa de riscos para este tipo de contratação.

Além disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021, nos traz que:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Portanto, com base nas características do objeto e no aspecto discricionário conferido a Administração pelo artigo supracitado, entende-se que o objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos.



#### **4 – DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO**

Conforme prevê o art. 4º, § 5º do Decreto Municipal 13.484/2024, a presente contratação está dispensada de publicação de aviso, devido ao baixo valor da aquisição, por se tratar de entrega imediata que não acarreta obrigações futuras ao Contratado, e devido a realização de ampla pesquisa de mercado pela Secretarias Requisitante, conforme demonstrado no Relatório de pesquisa de preços.

#### **5 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Na tentativa de se efetivar a contratação mais vantajosa para a Administração, foi realizada apenas uma cotação direta no respectivo mercado, tendo em vista a necessidade de desmontagem completa da mola para que fosse feito um diagnóstico, e posteriormente a elaboração do orçamento. Contudo, não seria vantajoso ao município a remontagem da peça em destaque, a fim de direcioná-la a outra oficina especializada para que fosse feito outro orçamento comparativo, algo que já ocasionaria em valor de mão de obra para remontagem, o que traria atrasos e gastos significativos na manutenção do veículo, ferindo assim os princípios da economicidade.

Para fins de julgamento da melhor proposta, deverá ser adotado o critério de menor valor global, visto que se trata de uma prestação de serviço de manutenção na qual haverá o fornecimento de peças, não sendo viável ou vantajosa a separação destes dada a correlação dos mesmos.

A empresa ZÉ PRETO MOLAS E CIA LTDA. 10.157.985/0001-17 foi a que apresentou a proposta, considerada portanto a proposta mais vantajosa.

Além do preço, foram consideradas outras variáveis na escolha do fornecedor, conforme segue:

A Administração já realizou contratações anteriores com este fornecedor e o mesmo atendeu com êxito as suas demandas.



Além disso, os produtos fornecidos são de boa qualidade, o fornecedor possui boa reputação e credibilidade no mercado, entrega produtos ou serviços dentro do prazo acordado, presta um bom atendimento ao cliente e suporte pós-venda e ainda possui localização estratégica e eficiente, o que contribui para a redução de custos de transporte e prazos de entrega.

## **6 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

| <u>ITEM</u> | <u>CATMAT</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO</u>            | <u>UNID</u><br><u>MEDIDA</u> | <u>QUANT</u><br>: | <u>VALOR</u><br><u>UNITÁRIO</u> | <u>VALOR</u><br><u>TOTAL</u> |
|-------------|---------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1           | XXX           | Pino mola dianteira             | Peça                         | 04                | R\$ 36,04                       | R\$ 144,16                   |
| 2           | XXX           | Bucha da mola<br>dianteira      | Peça                         | 04                | R\$ 28,47                       | R\$ 113,88                   |
| 3           | XXX           | Graxeta reta 3/8                | Peça                         | 04                | R\$ 2,75                        | R\$ 11,00                    |
| 4           | XXX           | Arruela de encosto<br>dianteira | Unidade                      | 08                | R\$ 3,47                        | R\$ 27,76                    |
| 5           | XXX           | Serviço de molas                | Serviço                      | 02                | R\$ 120,00                      | R\$ 240,00                   |

O custo estimado total da contratação é de R\$ 536,80 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

O quantitativo a ser adquirido é apenas para a demanda já existente na Administração.

## **7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A manutenção do veículo deverá ser executada no pátio da Oficina Especializada ZÉ PRETO MOLAS E CIA LTDA., situada na Rua Alameda do Angelim, 225 A – Jardim das Piteiras, Pará de Minas MG no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais**  
**CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763**

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não for de primeira qualidade;

A garantia deste objeto será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

O fornecedor responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido neste termo de referência, em conformidade com as descrições apresentadas.

## **8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição das peças garantirá a manutenção adequada do equipamento em destaque, promovendo a segurança, a redução de custos operacionais e ambientais, possibilitando o atendimento às necessidades da comunidade de forma eficiente.

## **9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**684 – 02.014.26.452.0054.2182.3.3.90.30.00 –**  
**MANT.PREV/CORRET.FROTA/VEICULOS**

**685 – 02.014.26.452.0054.2182.3.3.90.39.00 -**  
**MANT.PREV/CORRET.FROTA/VEÍCULOS**

**Transferência Especial através do recurso: 17060003110**

**Conta-Corrente: 6720320-8**



## **10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Conforme dispõe o artigo 20, § 2º, do Decreto Municipal 13.484/2024, fica dispensada totalmente a apresentação da documentação de habilitação, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata e de valor inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Considerando o baixo valor econômico e por tratar-se de contratação de entrega, o contrato será substituído por nota de empenho ou documento equivalente, conforme dispõe o artigo 95, I e II, da Lei 14.133/2021.

Quanto a execução da contratação, a empresa deverá entregar o produto no prazo mencionado no item 7 deste Termo de Referência.

## **12 – GARANTIA DA PROPOSTA**

9.31 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, por se tratar de contratação de pequeno valor e entrega imediata.

## **13 – GARANTIA DO CONTRATO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Pedro Ferreira Pinto, técnico em administração, matrícula 20.586, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura., nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto nº 12.723/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais**  
**CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763**

O gestor da contratação, será o servidor Júlio César Ferreira de Paula, com atribuições administrativas e a função de administrar todas as ocorrências decorrente da contratação, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 12.732/2022.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os bens serão recebidos com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que verificarão a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

## **16 – DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais**  
**CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763**



O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais**  
**CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763**

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

## **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, em legislação específica e/ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais**  
**CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763**



Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a execução e entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais**  
**CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763**

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

O fornecimento deverá ser executado pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao fiel cumprimento do disposto nesta dispensa de licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## 18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento das peças e/ou na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

## **19 – DA GARANTIA DO PRODUTO**

Os itens em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

## **20 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais**  
**CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763**



**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 04 de Dezembro de 2024

**Júlio César Ferreira de Paula**  
**Diretor Operacional e de Infraestrutura**

**Dimitri Gonçalves de Moraes**  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

## Assinantes



**Julio César Ferreira de Paula**

Assinou em 04/12/2024 às 11:30:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julio César Ferreira de Paula, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



**Dimitri Gonçalves de Moraes**

Assinou em 05/12/2024 às 09:23:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Dimitri Gonçalves de Moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7Y0**

**G62**

**D5Z**

**EML**